

**POLÍTICA DE
INVESTIMENTO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL (ISR)
DA
BPI GESTÃO DE ATIVOS**

BPI Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.

Setembro de 2020

Registo de Atualizações e Aprovações

Tipo de Documento	Políticas
Responsável	Áreas de ISR e de Clientes e Desenvolvimento de Negócio e Risco
Nível de Aprovação	Conselho de Administração

Revisão	Descrição das Modificações	Data Aprovação
0	Versão Inicial	2019-10-16
1	Revisão anual	2020-09-22

1. ANTECEDENTES

Como parte do seu compromisso de evoluir para uma economia sustentável, que combina a rentabilidade de longo prazo com justiça social e proteção ambiental, a BPI Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., adiante também designada por BPI Gestão de Ativos, BPI GA, "Entidade", "Sociedade Gestora" ou "Gestora" desenvolveu um modelo de investimento socialmente responsável com base em três pilares fundamentais:

- Incorporação de aspetos ambientais, sociais e de governo (fatores ASG, ou ESG na designação anglo-saxónica) no processo de análise de investimentos e tomada de decisão, complementando os critérios financeiros tradicionais.
- Envolvimento de longo prazo da Sociedade Gestora com as empresas em que investe, com maior participação nas decisões de governo (votação presencial ou por procuração/*proxy voting*).
- Diálogo com empresas admitidas à negociação em questões materiais ou controversas relacionadas com critérios ESG (conhecido como *Engagement*).

A inclusão de critérios ESG e a sua integração na gestão de investimentos poderão gerar um efeito positivo a longo prazo nos resultados financeiros das empresas e promover o desenvolvimento económico e o progresso social.

Como sinal de compromisso com a sustentabilidade, em 2019 a BPI Gestão de Ativos aderiu aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), iniciativa da comunidade financeira e fomentada pelas Nações Unidas para contribuir para o desenvolvimento de um sistema financeiro mais estável e sustentável através da implementação de seis princípios.

2. OBJETIVO

Esta Política de Investimento Socialmente responsável (ISR) estabelece os princípios de atuação para incorporar critérios ASG (ambiental, social e governo) nos processos de investimento e tomada de decisão, complementando critérios financeiros tradicionais. Os princípios atuação para o envolvimento de longo prazo com as empresas serão estabelecidos em políticas específicas.

Essa política aplica-se a todos os ativos financeiros das carteiras de fundos geridos pela Sociedade Gestora. O âmbito é inicialmente diferente para fundos de fundos e para as carteiras de gestão discricionária, mas o objetivo é que se torne comum no médio e longo prazo.

No caso dos ativos e fundos imobiliários, serão adotadas políticas e procedimentos específicos.

3. QUADRO REGULATÓRIO

Esta política foi elaborada de acordo com as disposições aplicáveis, em particular:

1. O Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva 2014/95/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos.
2. A Lei nº 50/2020, de 7 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo.
3. O Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado em anexo à Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, republicado pelo Decreto-lei n.º 56/2018, de 9 de julho e alterado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho e pela Lei n.º 50/2020, de 7 de agosto.

Os órgãos de governo da BPI Gestão de Ativos aprovaram várias políticas de responsabilidade corporativa, incluindo:

- O Código de Conduta
- A Política Corporativa de Direitos Humanos
- A Política de Responsabilidade Social Corporativa
- A Política de Exercício de Direitos de Voto
- A Política de Relacionamento com o Setor de Defesa

Estas políticas refletem o compromisso da Sociedade Gestora de realizar a sua atividade em conformidade com as normas e regulamentação aplicáveis e os mais altos padrões de conduta ética e profissional. Considera essencial a avaliação e a gestão adequada dos riscos e impactos sociais e ambientais decorrentes das suas atividades.

Nesse sentido, a BPI GA reconhece as seguintes iniciativas, convenções e instituições:

- Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas.
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos.
- Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI).
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS/SDG).

4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NO ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA

O Conselho de Administração é responsável pela a aprovação final da política e pela a ratificação das modificações e atualizações apresentadas pela Comissão Executiva sob proposta do Comité ISR.

A Área de Gestão de Carteiras deve assegurar o conhecimento adequado dos critérios de exclusão e não deve assumir posições explicitamente excluídas nesta política. As equipas de gestão são responsáveis pela tomada de decisões de investimento considerando os ativos excluídos por esta Política.

Serão implementados os mecanismos de controlo necessários para garantir a identificação e monitorização dos ativos de acordo com o descrito nesta Política.

4.1 FUNÇÕES

Seguidamente, especificam-se as funções necessárias ao desenvolvimento da presente Política:

- **Criação:** responsável inicial pela conceção e desenvolvimento da Política.
- **Assinatura e aprovação:** responsáveis máximos pela aprovação da Política e suas posteriores versões.
- **Execução:** responsáveis pela implementação da Política.
- **Armazenamento:** responsável pelo correto funcionamento dos processos de arquivo da Política e suas posteriores versões.
- **Difusão:** área/departamento responsável pela divulgação do conteúdo da Política pela Sociedade.
- **Acompanhamento:** área/departamento responsável pelo acompanhamento da Política.
- **Controlo:** área/departamento responsável pelo controlo da Política.
- **Alterações e atualizações:** responsável pela modificação ou atualização da Política.

4.2 Responsáveis

Função	Responsáveis
Criação	Área de Clientes e de Desenvolvimento de Negócio Área de ISR/ESG
Execução / Primeira linha de defesa	Área de Gestão de Carteiras
Monitorização / segunda linha de defesa	Área de Risco
Controlo / Linha de defesa	Área de Compliance

Aprovação inicial e atualizações	Órgãos de Gestão: Comité de Investimento Socialmente Responsável Órgãos Sociais (aprovação final) <ul style="list-style-type: none"> · Revisão e aprovação para submissão ao Conselho de Administração: Comissão Executiva · Aprovação final: Conselho de Administração
Armazenamento e difusão	Área de Clientes e de Desenvolvimento de Negócio
Acompanhamento e controlo	
Gestão de modificações e atualizações	

5. ESTRUTURA DE GESTÃO

A aprovação desta Política não implica, em geral, qualquer modificação dos processos definidos na tomada de decisão de investimento em novos ativos. As decisões de investimento em novos ativos estarão, portanto, sujeitas às políticas em vigor e às regras, critérios e procedimentos implementados.

Embora o modelo ISR da Sociedade Gestora se baseie principalmente na integração de aspetos ESG nos processos de investimento, não é um modelo baseado em exclusões. O Comité ISR identifica e aprova restrições específicas ao universo de investimentos, relacionadas principalmente com empresas envolvidas, direta ou indiretamente, em determinadas atividades e a controvérsias classificadas como "muito severas" (eventos extraordinários que ponham em questão o desempenho da empresa com respeito a aspetos ESG, tais como sanções por más práticas, violações de padrões internacionais, desastres ambientais e corrupção).

Em geral, a BPI GA opõe-se ao investimento em empresas ou países que incorram em práticas que violam tratados internacionais, como o Pacto Global das Nações Unidas, e em empresas direta ou indiretamente envolvidas em certas atividades relacionadas com:

- Armas controversas: empresas envolvidas no desenvolvimento, produção, manutenção ou comercialização de armas controversas ou que fornecem componentes ou serviços essenciais e não essenciais para esta finalidade;
- Contratos militares: empresas onde parte das suas receitas vêm da produção de armas ou componentes especialmente desenhados para uso militar e equipamentos essenciais para a produção e uso de armas convencionais e munições, e software ou hardware relacionado com esta atividade;

- Carvão Térmico: empresas onde parte das suas receitas dependem da mineração ou geração de eletricidade a partir do carvão;
- Energia: empresas envolvidas na produção e exploração de areias petrolíferas betuminosas.

Excepcionalmente, poderão ser considerados investimentos em empresas ou grupos empresariais que possam estar sujeitos a estas restrições, em determinadas circunstâncias. A aprovação de tais exceções deve obedecer ao quadro de governo estipulado na BPI GA e deverá ser aprovado pelo Comité ISR.

No âmbito desta política, a BPI Gestão de Ativos considera controversas as minas antipessoais, armas biológicas, químicas e nucleares, bombas de fragmentação, armas de urânio empobrecido, lasers cegantes, armas de fragmento incendiárias e não detetáveis. A BPI GA define armas controversas de acordo com os critérios estabelecidos nos tratados internacionais detalhados abaixo:

- Minas antipessoais: Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a sua Destruição (1997);
- Armas biológicas: Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e tóxicas e sobre a Sua Destruição (1972);
- Armas químicas: Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenamento e Uso de Armas Químicas e sobre a sua Destruição (1993);
- Bombas de fragmentação: Convenção sobre munições de fragmentação (2008);
- Armas nucleares: Tratado de Não Proliferação Nuclear (1968).

De acordo com esta Política, o material de defesa é definido como:

- Armas (como pistolas ou outras armas leves, bombas, mísseis e foguetes), exceto armas brancas, desportivas e réplicas.
- Munições e explosivos de uso militar.
- Componentes e equipamentos especialmente projetados para produzir, manter e usar armas e munições convencionais, bem como software ou hardware relacionados.
- Itens de uso duplo: itens que podem ser usados para fins civis e militares, mas reservados para uso militar. Para a definição de itens de dupla utilização, o Grupo CaixaBank segue o Regulamento do Conselho (UE) 428/2009, de 5 de maio de 2009, sobre o controlo de exportações, transferência, corretagem e trânsito de produtos de

dupla utilização, conforme alterado pelo Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2016/1969, de 12 de setembro de 2016.

6. REPORTING

A Sociedade Gestora estabelece os princípios gerais e o quadro de referência para o ISR através do Comité ISR, que mantém a Comissão Executiva regularmente informada sobre os principais assuntos tratados e as decisões relativas ao investimento socialmente responsável, para homologação e / ou aprovação, se necessário.

A Comissão Executiva deve submeter ao Conselho de Administração todas as propostas que considere relevantes, nomeadamente quando as propostas possam representar risco de reputação para a Sociedade Gestora.

7. ACTUALIZAÇÃO

Esta Política será revista anualmente e à medida que for necessário para adaptar o seu governo de acordo com os requisitos regulatórios atuais e recomendações do setor.

Modificações tipográficas ou linguísticas simples serão aprovadas pela Comissão Executiva para garantir a adoção de medidas corretivas com a agilidade necessária.